



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021**

**1. CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, Rua Luiz Antônio da Silva, n.º 1249, Bairro Centro, CEP 79760-000, nesta cidade e comarca de Batayporã, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **GERMINO DA ROZ SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 1806636 expedido pela SEJUSP/MS, CPF nº 039.376.251-35, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 166, Chácara Maravilha, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

**2. CONTRATADO(A)**

NOME: **EDILENE ANACLETO PINHEIRO**

Classificação no Proc. Seletivo Simplificado: 08º para técnico de enfermagem - PAM

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Técnica de enfermagem

Data de nascimento: 06/10/1974

CPF: 791.111.901-59

RG: 000724796 SSP/MS

DOMICÍLIO: Rua Raimundo Linhares de Castro, 41, Vila Antônia Nantes, Batayporã/MS.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo temporário é firmado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Complementar nº 032/2015 de 07/04/2015 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para Contratação de Recursos Humanos na Área da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde N° 001/2021, publicado no dia 29/01/2021.

**4. DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

4.1. NECESSIDADE TEMPORÁRIA. O presente contrato é celebrado para que o contratado(a) ocupe temporariamente a vaga pura.

4.2. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O interesse público advém no presente caso de manter o atendimento do serviço no Pronto Atendimento Médico e Centro de Triagem do Covid 19 do município, tendo em vista que não há candidatos aprovados em concurso público, conforme mencionado no item 4.1, evitando assim o prejuízo a saúde.

**5. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Técnico de enfermagem, para atendimento do serviço no Centro de Triagem do Covid 19, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas serão executadas no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de acordo com escala de serviço definida pelo órgão de lotação.



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

### 7. REMUNERAÇÃO

O(A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o valor de R\$ 1.963,11 (hum mil, novecentos e sessenta e três reais e onze centavos), referente ao pagamento das seguintes verbas:

a) Salário base no valor de	R\$ 1.523,11
b) adicional de insalubridade	R\$ 440,00
<b>TOTAL A RECEBER</b>	<b>R\$ 1.963,11</b>

**Parágrafo Único.** O pagamento será proporcional aos dias trabalhados, caso o(a) contratado(a) não trabalhe o mês por inteiro.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.91.2.206/3.1.90.11.99.00.00.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

**Parágrafo único.** O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.557,32 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

### 9. VEDAÇÕES E DEVERES.

É vedado ao(à) CONTRATADO(A):

- a) ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de função de confiança;
- b) exercer atribuições distintas da função de docente;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nas hipóteses e prazo legais.

**Parágrafo único.** O(A) contratado(a) tem o dever de agir com moralidade, eficiência, efetividade, obediência e probidade, além de cumprir os deveres enunciados na Lei Complementar Municipal n.º 003/2001, alterações posteriores e nas demais normas jurídicas vigentes.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo primeiro.** O início da vigência será do dia 06 de abril de 2021 com previsão de término no dia 06 de abril de 2022.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A infração disciplinar cometida pelo(a) contratado(a) será apurada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o devido processo legal, consoante o ordenamento jurídico vigente.

### 12. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á:

- a) pelo fim da necessidade temporária de excepcional interesse público;
- b) na ocorrência dos eventos referidos no item 8;
- c) por infração de dever ou proibição definidos neste contrato, na Lei Complementar Municipal n.º 003/2001 e na ordem jurídica vigente;
- d) por ato unilateral da Administração Pública;
- e) pelo término do prazo contratual;